



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
RUA ANASTAS AVULAD

GOVERNO DE
GOIÁS

SUS
Sistema
Único
de Saúde

ADITIVO N. 2 – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2013.

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, lt. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais/HDT, em razão do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regulamento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo de Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santos inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

ATILA BARU SISTEMAS LTDA ME, sediada na Avenida Goiás, nº 759, Qd. 11, Lt. 81, sala 203, Setor Centro, Goiânia – Goiás, CEP 74.015-200, inscrita no CNPJ nº 10.912.324/0001-50, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por Leonardo Machado de Araujo, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do CPF/MF de nº 648.162.221-20 e do RG de nº 3288427/2 expedida pela – DGPC/GO, residente e domiciliado na Al. Couto Magalhães nº 830, Aptº 201 Condomínio Ed. Serra da Prata - 17, Senhor Pedro Ludovico Teixeira, CEP 74.825-040 Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATADO**.

Considerando que as partes firmaram em 02/01/2013 contrato de prestação de serviços de sistema on line n. 011/2013, conforme disposto no Processo Administrativo nº 0176/2012;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 07/10/2013 para alteração do objeto do contrato;

Considerando o reivindicado na CI n. 089/2015, conforme verificado no Processo Administrativo nº 0098/2015;1

Considerando a necessidade de retificação da cláusula de vigência para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a escolha prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 011/2013, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Sétima – Da Vigência, Item 7.1, que apresentava prazo indeterminado, de maneira que o presente Contrato passe a ter o prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia 28/06/2015, podendo ser prorrogado, de igual modo, sucessivamente, desde que justificada a necessidade e vantagem de sua prorrogação, mediante termo aditivo, não superando em 60 (sessenta) meses a vigência total do contrato firmado em 02/01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 02/01/2013 a 27/06/2015, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 011/2013, aditivos e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goânia 28 de Junho de 2015

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.989.808/0003-31

Por: Renato Gomes do Espírito Santo

AJILA BARU/SISTEMAS LTDA ME

CNPJ: 10.912.324/0001-50

Por: Leonardo Machado de Araujo

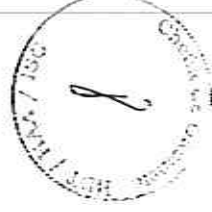
Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Nome: Renato Gomes do Espírito Santo
RG: 3717038
CPF: 843.212.881-34

Nome: Leonardo Machado
RG: 07465229-08
CPF: 806605175-15



Handwritten signature